



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

10.^a Sessão Data 06/04/16

As doutas comissões para parecer.

Presidente

Senhor Presidente:

MENSAGEM Nº 08/2016

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Em 06 de abril de 2016.

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I e II e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, objeto único desta propositura, abrange de forma específica a área de Promoção Social visando à implementação dos projetos “Caminhando Juntos” e “Imprensa Jovem” em nossa cidade que ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Promoção Social vinculadas ao FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para tanto, observamos por parte de ambos os projetos atendimento cabal a Resolução 03/2010 do CMDCA, e suas alterações, que dispõe sobre a distribuição de recursos do referido Fundo.

Inicialmente, destacamos a iniciativa de realização do Projeto “Caminhando Juntos” o qual visa promover, prevenir, incluir e favorecer a autonomia de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, expostos ao uso de substâncias psicoativas, violência, descriminação e suas consequências. A maior preocupação do projeto é preencher o tempo ocioso, a falta de ocupação e perspectivas, que os deixa expostos a ações de situações de risco. O trabalho será destinado até 100 adolescentes, de ambos os sexos que se encontram em situação de vulnerabilidade social na cidade de Praia Grande/SP, sendo ou não dependentes químicos através



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

de atividades que permitirão o alcance dos resultados pretendidos, tais como, disponibilizar tratamento de qualidade a todo usuário de álcool e outras drogas, formar agentes multiplicadores, priorizar as ações dirigidas aos adolescentes evitando a iniciação precoce do consumo de substâncias psicoativas, dentre outras. Em suma, o propósito é de oferecer aos grupos vulneráveis espaço de inclusão, discussão e convivência que aumentem os fatores de proteção, distanciando-o de comportamentos que comprometam sua saúde e a do seu grupo, com o atendimento de equipes formadas por profissionais de diversos campos disciplinares ajudando-os a refletir e encontrar caminhos alternativos de acordo com seus desejos.

Dissertando sobre o segundo projeto em tela, elaborado pela Secretaria de Governo através da Subsecretaria de Assuntos da Juventude, o "*Imprensa Jovem*" ocorrerá mediante Termo de Parceria entre o Município de Praia Grande, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- - CMDCA e o próprio projeto, objetivando o desenvolvimento de programas que permitam aos adolescentes envolvidos perceberem o valor da comunicação na batalha contras as drogas e apropriarem-se criativamente dos meios de comunicação no ambiente escolar e em outros espaços públicos de convivência dos adolescentes moradores de Praia Grande. Atender no total 90 adolescentes na faixa etária entre 12 à 17 anos e 11 meses de 6 territórios, sendo 15 por região e mais 360 adolescentes nas formações livres para que sejam agentes multiplicadores promovendo o protagonismo destes adolescentes na produção e acesso de ferramentas de comunicação, pertinentes ao seu universo cultural e social. Dentre os objetivos específicos traçados, ressaltamos a criação de espaços coletivos de convívio, articulação e solidariedade, promover a cidadania e o conhecimento acerca dos direitos sociais, especialmente articulado pelo entendimento da comunicação como direito humano, articular os recursos existentes nos territórios de implementação do programa, como laboratórios de informática e projetos de comunicação nas escolas, sociedades de melhoramentos de bairros e equipamentos de prefeitura, formar e acompanhar adolescentes, no âmbito de projetos de educomunicação para que atuem como agentes multiplicadores na prevenção de drogas, bem como a criação de canal de comunicação produzidos e direcionados aos adolescentes moradores de Praia grande, como jornais, murais, programas de rádio e televisão, blogs e redes de comunicação através da internet.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Por derradeiro, esclarecemos que para tanto, será necessário a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA devendo o mesmo integrar de forma suplementar o orçamento da Secretaria de Promoção Social, em sua Unidade Orçamentária específica conforme estatuído pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 – LOA 2016, nº. 1.786/2015.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a
Atenciosamente,

Alberto Pereira Mourão
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 011 /16
DE, DE DE 20.....

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais) destinados ao Projeto Imprensa Jovem no Município de Praia Grande através da seguinte rubrica orçamentária:

12.08.00	3.3.90.39.00	08.243.4002	2084	93	50000.04	R\$ 121.440,00
----------	--------------	-------------	------	----	----------	----------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
-----------------	--------------

Superávit Financeiro:
FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 121.440,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados ao Projeto Caminhando Juntos através da seguinte rubrica orçamentária:

12.08.00	3.3.50.39.00	08.243.4002	2084	93	50000.04	R\$ 200.000,00
----------	--------------	-------------	------	----	----------	----------------

II .^a Sessão Data 14 / 4 / 16
Encaminhamento APROVADO EM 1^a
DISCUSSÃO _____

Presidente

ExTRARORDINÁRIA
3 .^a Sessão Data 14 / 4 / 16
Encaminhamento APROVADO EM 2^a
DISCUSSÃO _____

Presidente



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:

Valor

Superávit Financeiro:

FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

R\$ 200.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2016 ano quinquagésimo da emancipação.

**Alberto Pereira Mourão
Prefeito**

PROCESSO N° 052/16

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 05 fls., referentes a(o) PROJETO DE LEI N° 011/16 e uma folha de informação.

Praia Grande, 07 de abril de 2016.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 07 de abril de 2016.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim entendido: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução dos projetos “caminhando juntos” e “imprensa jovem”, programas desenvolvidos para atender aos jovens em vulnerabilidade social, com o fito de formar agentes multiplicadores que promovam, previnam e recuperem jovens usuários de drogas e substâncias psicoativas.

Os recursos, na ordem de R\$ 321.440,00, decorrentes do superávit financeiro do exercício (valores disponibilizados mas não utilizados no exercício anterior), que devem ser incorporados ao Orçamento vigente.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 11 de abril de 2016

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

SENHOR DIRETOR GERAL:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Para vossa elevada deliberação.
Praia Grande, 11 de abril de 2016.

FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 052/16

PROJETO DE LEI Nº 11/16

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às catorze horas e dez minutos do dia onze de abril de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes das dutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução dos projetos “caminhando juntos” e “imprensa jovem”, programas desenvolvidos para atender aos jovens em vulnerabilidade social, com o fito de formar agentes multiplicadores que promovam, previnam e recuperem jovens usuários de drogas e substâncias psicoativas.

Os recursos, na ordem de R\$ 321.440,00, decorrentes do superávit financeiro do exercício (valores disponibilizados mas não utilizados no exercício anterior), que devem ser incorporados ao Orçamento vigente.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Considerando que do ponto de vista legal e formal, a proposta não sofre quaisquer restrições, somos de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

ANTONIO EDUARDO SERRANO

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

MARCO ANTONIO DE SOUSA

MARCELINO SANTOS GOMES

BENEDITO RONALDO CESAR

ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 01 - PROJ. L: 11/16 - PROC. 52/16 - EXTRAORDINARIA
2º DISCUSSÃO CREDITO ADICIONAL

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	SERRANO	11:29	11:33
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 14/04/2016.


ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI N° 11/16 1^a
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre autorizaçao para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Reunião : 11º Sessão Ordinária
Data : 14/04/2016 - 11:19:35 às 11:20:46
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	11:19:40
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	11:19:43
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	11:19:48
4	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Nao	11:20:39
5	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	11:20:15
6	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	11:20:04
7	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	11:20:33
8	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:20:06
10	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	11:20:00
28	JOSÉ NEVES ASSUNÇÃO JUNIOR	PTB	Sim	11:20:03
18	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	11:19:47
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:19:50
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	11:19:53
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Nao	11:20:01
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	11:19:51
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	11:20:04

Totais da Votação : SIM 13 NÃO 3 TOTAL 16
81,25% 18,75%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI N° 11/16 2^a
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre autorizaçao para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Reunião : 3º Sessão Extraordinária

Data : 14/04/2016 - 11:33:14 às 11:34:29

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	11:33:24
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	11:33:49
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	11:33:44
4	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Nao	11:34:24
5	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	11:33:33
6	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	11:34:05
7	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	11:34:23
8	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:33:58
10	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	11:34:03
28	JOSÉ NEVES ASSUNÇÃO JUNIOR	PTB	Sim	11:33:39
18	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	11:33:57
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:34:22
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	11:33:38
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Nao	11:33:44
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	11:33:44
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	11:33:46

Totais da Votação : SIM 13 NÃO 3 TOTAL 16
81,25% 18,75%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 09/2016

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais) destinados ao Projeto Imprensa Jovem no Município de Praia Grande através da seguinte rubrica orçamentária:

12.08.00 3.3.90.39.00 08.243.4002 2084 93 50000.04	R\$ 121.440,00
---	-------------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Superávit Financeiro: FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 121.440,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados ao Projeto Caminhando Juntos através da seguinte rubrica orçamentária:

12.08.00 3.3.50.39.00 08.243.4002 2084 93 50000.04	R\$ 200.000,00
---	-------------------

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Superávit Financeiro: FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 200.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 14 de Abril de 2.016


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário


CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 13 de Abril de 2.016


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 14 de Abril de 2.016.

OFÍCIO GPC-L Nº 031/16

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 09/16, relativo ao Projeto de Lei nº 11/16, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 08/16, e que “**dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Terceira Sessão Extraordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente



Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

